



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 2059/2024**


AUTORIZA A CESSÃO DE USO PARA A AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, DE SALAS LOCALIZADAS NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES OSNI MANOEL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, Estado de Santa Catarina, na forma do art. 66 inciso III da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

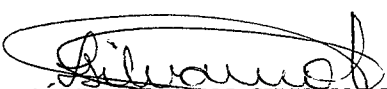
**Art. 1º.** Fica autorizada a cessão de uso, de forma emergencial e temporária, para a AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE PAULO LOPES, entidade social devidamente constituída, inscrita no CNPJ-MF sob nº 85.209.617/0001-74, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Centro, Município de Paulo Lopes, de 02 (duas) salas localizadas na parte externa do Ginásio de Esportes Osni Manoel dos Santos, pelo período de até 24(vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único:** A presente cessão de uso de forma emergencial e temporária poderá ser rescindida antes do prazo, assim que for concluída a reforma e manutenção da sede da AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE PAULO LOPES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 26 de março de 2024.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária de Administração